



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

|  |                              |                                |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE  |                              |                                |
| <b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE, até 31 de dezembro de 2012, desde que a instituição permaneça credenciada. |                              |                                |
| <b>RELATORA:</b> Meirecele Callope Leitinho  |                              |                                |
| <b>SPU Nº:</b> 06499864-9  | <b>PARECER Nº:</b> 0630/2007 | <b>APROVADO EM:</b> 25.09.2007 |

### I – RELATÓRIO

Maria José Camelo Maciel, diretora do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE, enviou ofício a este Conselho, solicitando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, NIC 23.006556/226-(7), ministrado nest a capital.

Referido curso teve o seu reconhecimento mediante o Parecer nº 695/2002/CEC, vencido em 31.12.2006; A Comissão de Avaliação, à época, atribuiu ao curso, conceito global "A", sendo favorável ao seu reconhecimento.

O processo foi analisado pela assessoria da Câmara da Educação Superior e Profissional deste Conselho Estadual de Educação. Foi constatada toda a documentação necessária à renovação solicitada e ao atendimento de algumas correções no Plano de Curso.

Numa segunda análise técnica, a assessoria da Câmara da Educação Superior e Profissional/CEE fez considerações e sugeriu a verificação *in loco* de um especialista da área de enfermagem a fim de examinar as condições de oferta do curso.

Essa análise identificou:

- a) um corpo técnico habilitado, formado por oito professores; destes, sete são graduados em Enfermagem, e um, em Administração, com especialização em Informática. Todos com autorização temporárias do CREDEFOR;
- b) uma organização curricular adequada às diretrizes propostas para o Curso Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.200 horas, acrescida de setecentas, de estágio supervisionado, totalizando 1.900;
- c) uma organização modular do curso:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2007

- Módulo I – Núcleo Comum: duzentas horas, sem terminalidade ocupacional;
- Módulo II – seiscentas horas, com terminalidade ocupacional de auxiliar de enfermagem, acrescido de quatrocentas, de estágio supervisionado;
- Módulo III – quatrocentas horas teórico-práticas, com quatrocentas horas, acrescida de trezentas, de estágio supervisionado.

O currículo assim se estruturou:

NÚCLEO DA ÁREA DE SAÚDE – MÓDULO I

| BLOCOS TEMÁTICOS                             | DISCIPLINAS                             | CARGA HORÁRIA |    |   |       |
|--|---|---------------|----|---|-------|
|  |   | T             | P  | E | Total |
| Organização do processo de trabalho em saúde | Ética e trabalho/Bioética               |               |    |   |       |
|  | Fundamentos da Saúde                    |               |    |   |       |
|  | Negociação para o trabalho em Equipe    | 40            | 30 | - | 70    |
|  | Qualidade em prestação de serviços      |               |    |   |       |
|  | Educação ambiental                      |               |    |   |       |
| Promoção da Saúde e segurança no trabalho    | Saúde e segurança no trabalho           | 20            | 10 | - | 30    |
| Promoção da biossegurança em saúde           | Microbiologia e parasitologia aplicadas | 20            | -  | - | 20    |
| Educação para o autocuidado                  | Higiene e profilaxia                    |               |    |   |       |
|  | Nutrição                                | 25            | 25 | - | 50    |
|  | Noções de saúde coletiva                |               |    |   |       |
| Prestação de primeiros socorros              | Primeiros socorros                      | 20            | 10 | - | 30    |
| Carga horária total do módulo                |   | 125           | 75 | - | 200   |

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2007

PARTE ESPECÍFICA DA ÁREA DE SAÚDE – MÓDULO II

| BLOCOS TEMÁTICOS  | DISCIPLINAS   | CARGA HORÁRIA |            |            |             |
|---|---|---------------|------------|------------|-------------|
|   |   | T             | P          | E          | Total       |
| Organização do processo de trabalho em enfermagem I       | História da enfermagem  | 40            | 20         | -          | 60          |
|   | Relações humanas  |               |            |            |             |
|   | Ética Profissional – Legislação                               |               |            |            |             |
|   | Introdução à teoria do cuidado                                |               |            |            |             |
| Assistência em saúde coletiva                             | Epidemiologia Regional  | 60            | 40         | 50         | 150         |
|   | Anatomia e fisiologia aplicada às técnicas de saúde coletiva  |               |            |            |             |
|   | Enfermagem em saúde coletiva                                  |               |            |            |             |
|   | Microbiologia e parasitologia aplicadas à saúde coletiva      |               |            |            |             |
| Técnicas de enfermagem em saúde coletiva                  |   |               |            |            |             |
| Assistência em saúde mental                               | Enfermagem em saúde mental                                    | 50            | -          | 30         | 80          |
|   | Fisiopatologia da doença mental                               |               |            |            |             |
|   | Técnicas de enfermagem em saúde mental                        |               |            |            |             |
| Assistência a clientes/ pacientes em tratamento clínico   | Enfermagem clínica  | 90            | 40         | 120        | 250         |
|   | Anatomia e fisiologia aplicadas às patologias clínicas        |               |            |            |             |
|   | Técnicas de enfermagem na assistência ao paciente clínico     |               |            |            |             |
| Assistência a clientes/ pacientes em tratamento cirúrgico | Enfermagem cirúrgica  | 80            | 40         | 100        | 220         |
|   | Técnicas de enfermagem na assistência ao paciente cirúrgico   |               |            |            |             |
|   | Anatomia e fisiologia aplicadas às patologias cirúrgicas      |               |            |            |             |
| Assistência à criança e à mulher                          | Enfermagem materno-infantil                                   | 100           | 40         | 100        | 240         |
|   | Enfermagem Pediátrica   |               |            |            |             |
|   | Anatomia e fisiologia aplicadas à enfermagem materno-infantil |               |            |            |             |
|   | Técnicas de enfermagem na assistência materno-infantil        |               |            |            |             |
| <b>Carga horária total do módulo</b>                      |   | <b>420</b>    | <b>180</b> | <b>400</b> | <b>1000</b> |

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2007

| BLOCOS TEMÁTICOS                                     | DISCIPLINAS   | CARGA HORÁRIA |     |     |       |
|--|---|---------------|-----|-----|-------|
|  |   | T             | P   | E   | Total |
| Organização do processo de trabalho em enfermagem II | Princípios do planejamento e organização da assistência em enfermagem | 110           | 60  | 50  | 220   |
|  | Introdução à pesquisa em enfermagem                                   |               |     |     |       |
|  | Controle da infecção hospitalar nas ações de enfermagem               |               |     |     |       |
|  | Informática aplicada à enfermagem                                     |               |     |     |       |
| Assistência a pacientes em estado grave              | Técnicas de enfermagem em terapia intensiva                           | 160           | 70  | 250 | 480   |
|  | Técnicas de enfermagem em emergência, urgência e trauma               |               |     |     |       |
|  | Humanização da assistência ao paciente grave                          |               |     |     |       |
| Carga horária total do módulo                        |   | 420           | 180 | 400 | 1000  |

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio

QUADRO SÍNTESE

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Módulo I – Integrador              | 200 h/a   |
| Módulo II – Auxiliar de Enfermagem | 1000 h/a  |
| Módulo III – Técnico em Enfermagem | 700 h/a   |
| Total Geral                        | 1.900 h/a |

Para o Estágio Supervisionado o SENAC estabeleceu convênios com:

1. Sociedade de Assistência à Maternidade Assis Chateaubriand – SAMEA
2. S/A Socorros Médicos;
3. Santa Casa de Misericórdia.

Foi efetivada então, a visita *in loco* de uma avaliadora da área, Ivina Maria Siqueira Lima, nomeada pela Portaria nº 55/2007/CEE, que organizou um relatório, ressaltando os seguintes aspectos relativos ao Curso, objeto deste Parecer:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2007

- a proposta pedagógica do curso está bem estruturada, necessitando de ajustes na justificativa, tornando claro a necessidade social de formação na área técnica de enfermagem;
- os objetivos atendem a proposta do Curso;
- o perfil profissional de conclusão, atende às orientações vigentes na lei de exercício profissional ;
- a organização curricular é consistente em termos de: perfil, conteúdos, referenciais curriculares nacionais da educação de nível técnico, carga horária, duração do curso e seqüência de disciplinas;
- o campo de estágio e os convênios correspondem às exigências de formação profissional na área de enfermagem, sendo o estágio bem planejado, executado e avaliado, contando com supervisores (um supervisor/seis alunos);
- o material didático é adequado ao desenvolvimento curricular e ao número de alunos matriculados no curso;
- o corpo docente tem qualificação e experiência profissional e é submetido a processo seletivo;
- a biblioteca/acervo e instalações atendem às demandas do curso, contando inclusive com a Editora SENAC;
- as salas de aula são amplas e equipadas com computadores; há também salas para os professores, para coordenação e serviços de apoio;
- o laboratório de Enfermagem; também atende às exigências de formação desejada, com bons equipamentos e materiais de apoio.

De um modo geral, a avaliadora considerou as condições de oferta do curso satisfatórias, fazendo recomendações da ampliação da justificativa de sua oferta, face ao mercado de trabalho, recomendação essa, já atendida pela instituição, com apresentação de nova redação desse item no Plano de Curso.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei nº 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), assim como às normas específicas contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004 (Regulamenta o § 2º do



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2007

art. 35 e os artigos 39 a 42 da LDB, referentes à educação profissional), à Resolução CNE/CEB nº 04/1999, do Conselho Nacional de Educação (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico), ao Parecer nº 16/1999 (estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação) e à Resolução CEC nº 413/2007, que trata da educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando que o Curso Técnico em Enfermagem desenvolve-se sob a responsabilidade do SENAC/CE, uma instituição credenciada por este Conselho até 2009, de reconhecida competência no estado do Ceará, e considerando, ainda, a importância da contribuição do curso na área de Enfermagem, ainda carente de profissionais habilitados em nível técnico, sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, até 31 de dezembro de 2012, desde que a instituição permaneça credenciada por este Conselho.

Esse é meu voto, salvo melhor juízo.

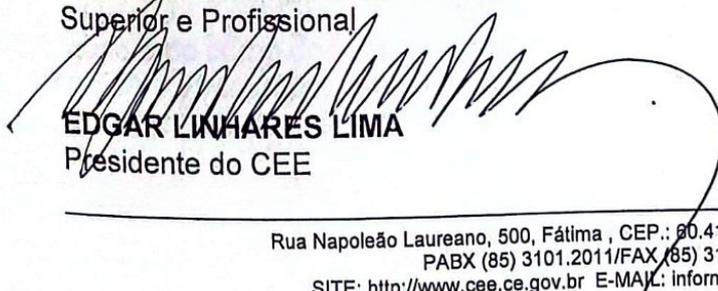
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2007.

  
**MEIRECELE CALTOPE LEITINHO**  
Relatora

  
**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)